

Termo de Opção - Regra de Aposentadoria

SEGURADO:

Nome: 0171 - ZENEIDE XAVIER GUIMARAES
Sexo: Feminino
Data de Nascimento: 22/04/1964
Data de Admissão: 03/07/1998
Data do Cálculo: 11/11/2021
Cargo: PROFESSOR

Declaro para fins de aposentadoria que opto pela regra:

☒ **Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 6º da E.C. 41/2003 - ESPECIAL**

Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial – Professor(a)

(Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações e que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003)

a) Requisitos:

Tempo de Contribuição: 10950 (30 anos) – homem

& nbsp;9125 (25 anos) – mulher

Idade: 55 anos – homem

50 anos – mulher

Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos)

Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

** Os requisitos idade e tempo de contribuição, já estão considerando a redução de 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no art. 40, § 1º, III, "a" para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício na função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.*

b) Fundamentação Legal:

Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

c) Forma de cálculo:

Provento integral (última remuneração do cargo efetivo).

d) Reajuste do benefício:

Paridade com a remuneração dos servidores ativos.

e) Teto do benefício:

Remuneração do servidor no cargo efetivo.



() Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003 - ESPECIAL

Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003 Especial – Professor(a)

(Aplicável aos servidores titulares de cargo efetivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios e que cumpriram todas as exigências requeridas para se aposentar após 31/12/2003 ou aqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC nº 41/2003 ou do art. 3º da EC nº 47/2004)

a) Requisitos:

Tempo de Contribuição: 10850 (80 anos) – homem

 9125 (25 anos) – mulher

Idade: 55 anos – homem

50 anos – mulher

Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

** Os requisitos idade e tempo de contribuição, já estão considerando a redução de 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no art. 40, § 1º, III, "a" para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício na função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (art. 40, § 5º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).*

b) Fundamentação Legal:

Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 considerando o redutor conforme § 5º, do art. 40, da CF.

c) Forma de cálculo:

Após 20/02/2004 aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/94 (art. 40, §§ 3º e 17 da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

** Até 19/02/2004 (data da MP 167, de 19 de fevereiro de 2004) não se aplicou a média aritmética, considerando - se ainda a remuneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor.*

e) Reajuste do benefício: p;

Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real (art. 40, § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

f) Teto do benefício:

Remuneração do servidor no cargo efetivo (Art.40, § 2º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).


ZENEIDE XAVIER GUIMARAES